



**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –
AQUISIÇÕES**

1. Resumo do Objeto

Aquisição de Lanterna Tática Recarregável (**Material de Manobra e Patrulhamento ND: 30.27**), Algema Descartável (**Material de Proteção e Segurança - ND: 30.28**), Bastão Retrátíl e Algema de Aço Inox, por meio de Aquisição Direta, com entrega imediata, a fim de atender às demandas da Assessoria de Segurança - ASSEG, no exercício de 2022.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Segurança - ASSEG

3. Justificativa da Contratação

As presentes aquisições são de fundamental importância e urgência, em razão desta Assessoria de Segurança não possuir tais itens e, com isso, atualmente, seus integrantes não dispõem de equipamentos mínimos e básicos para o desempenho de suas funções, quando da necessidade de abordagem e/ou utilização gradual de força, garantindo, assim, maior segurança pessoal e do patrimônio do Tribunal.

Neste sentido, seria reduzida a precariedade e insegurança na realização das inspeções/rondas noturnas nos prédios do TRE/PE, potencializando um melhor controle da integridade das instalações físicas, como também dos integrantes da ASSEG.

Também visa adequar o corpo de segurança, composto por policiais judiciais, às legislações vigentes, permitindo o devido enquadramento no entendimento proferido pela ONU em seu 8º congresso em Havana, na lei 13.060/2014 que determina ao poder público que sejam disponibilizados meios de menor potencial ofensivo. Estes equipamentos também permitirão o devido enquadramento, do quadro de policiais, nas doutrinas de uso seletivo da força;

O uso de armas não letais ou menos letais de incapacitação, a exemplo dos bastões retráteis, está previsto nas Resoluções 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

A compra do produto justifica-se pela necessidade de os agentes da Polícia Judicial portarem esse tipo de equipamento para assegurar a proteção do patrimônio público, aos Magistrados, servidores e jurisdicionados dessa Justiça especializada, além de sua própria proteção.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- A presente contratação está prevista no orçamento 2022, deste Tribunal.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- OBE 04 (fortalecer a implantação e consolidação de políticas relacionadas com a segurança do processo eleitoral, incluindo a segurança da informação, a segurança da informação, a segurança patrimonial e a proteção de dados pessoais.)

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Nº e descrição do Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas no respectivo edital de licitação, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)

1	<p>LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL</p> <p>Lanterna Elétrica portátil, tática. Tipo holofote com Mínimo 3.000.000 velas ou de 10W de potência, recarregável em 220v, resistente a água, com clip e cordão para transporte</p> <p>(Lanterna Tática: Compacta e resistente a água com certificação IP-X7 (a prova de água.). No mínimo 320 lumens de potência e 3.100 de candela. 1.5 horas de autonomia. Empunhadura com textura antiderrapante e clip tático. Lanterna deve ser fabricada em Alumínio com acabamento anodizado tipo II ou material superior. Acender no modo alta intensidade permitindo um alcance de até 110m. Peso de aproximadamente 85gr. Possuir bateria recarregável, preferencialmente com cabo USB. Comprimentos máximos de 170mm x 25 mm x 30mm. Suportar queda de até 2 metros de altura. Já ter cabo para carregamento incluso. Possuir manual de operação. Deve possuir certificação CE e NFPA-1971- 8.6 (2013). Acompanhada de compartimento para acoplar ao coldre policial. Night Stick ou similar)</p>	Un	12	-	400638
2	<p>Bastão retrátil para segurança com hastes rígidas (sem molas), três partes e dois estágios de abertura, com travamento automático por arremesso. Cor: preta; Material: aço carbono de alta resistência; Acabamento: zinco anodizado; Empunhadura: emborrachado (vinil ou foam) anatômico (BO) e/ou com acabamento em neoprene (NO), com diâmetro de 2,54 cm (1 polegada) aproximadamente; Tamanho: entre 52cm e 66cm aberto e 20cm a 25 cm fechado, com três partes, dois estágios; Coldre em nylon ou material similar; Peso máximo de 500g.</p>	Un	20	-	BR00397531
3	<p>Algema de aço inox, com dobradiça - Algema para uso individual com resistência mecânica à tração de no mínimo 400kgf, confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido, tipo jateado, com fechamento através de rebite remanchado. Elo tipo dobradiça, com duplo sistema de segurança, não permitindo sua abertura sem a chave adequada. Uso individual. Funcionamento tipo catraca, com trava para evitar o auto lesionamento. Com alça dentada de fechamento com guias corrediças para impedir sua abertura por pressão. Sistema de travamento feito na utilização do pino da extremidade da chave para bloquear a catraca no furo lateral. Espessura aproximada de 9mm, permitindo abertura de no máximo 80mm e no mínimo de 45mm. Distância entre as braçadeiras de 12mm. Deve ser acompanhada de 02 (duas) chaves.</p>	Un	20	-	BR55875
4	<p>Algema Descartável - Dupla - Preta - Bélica</p> <p>Confeccionada em nylon de alta resistência sem emendas; Travamento central, com 02 travas independentes, formando um oito; Resistente ao fogo; Uma vez travada, a algema não terá utilidade novamente. Medidas: Aberta: 70cm Peso: 30g</p> <p>DESCRIÇÕES APROXIMADAS: DUAS ALÇAS LATERAIS DE 12MM CADA.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13CM X 17,5CM, PESO TOTAL APROXIMADO 35GR, COM CARGA DE TRAIÇÃO COM NO MÍNIMO 140KG, SEM QUE HAJA RUPTURA OU D E FORMAÇÃO, PEÇA ÚNICA, COM ALÇA CENTRAL PARA FACILITAR O FECHAMENTO.</p>	Un	100	-	1941012

* Links para visualização dos produtos:

a) Item 1 - Lanterna Tática Recarregável

- https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1950498282-lanterna-tatica-corvus-u2-invictus-c-2-bateria-recarregavel-_JM
- https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1926840876-lanterna-klarus-a1-1100-lumens-230m-bateria-original-_JM

b) Item 2 - Bastão retrátil

- <https://karambit.com.br/produto/bastao-retratil-defesa-pessoal-aco-carbono/>
- https://www.americanas.com.br/produto/3466877488?epar=bp_pl_00_go_mundo_pmax_geral&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=60d98c7a52131c3c8187f717&gclid=Cj0KCQjwpeaYBhDXARIsAEzItbESbRDgMIhbeUFsection

c) Item 3 - Algema de aço inox, com dobradiça

- https://www.invictus.com.br/algema-de-dobradica.html?gclid=Cj0KCQjwpeaYBhDXARIsAEzItbGjQ9rp6nSNRw0lUyjmHOcSjJGD9Zt0xvHGmvxJ5yMmRWaOG3ktIolaAvDREALw_wcB
- <https://www.chcoldres.com.br/algema-de-pulso-aco-carbono-dobradica>

d) Item 4 - Algema Descartável

- https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1779460898-kit-10-algemas-descartaveis-dupla-belica-_JM?variation=74280572464#reco_item_pos=0&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=9edde4f2-bc00-4ba6-948b-faff9f5fd01a
- https://www.montesemilitar.com.br/equipamentos-taticos/algemas/blc-algema-descartavel-dupla?parceiro=8557&variant_id=5109

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

a) Os materiais não deverão apresentar qualquer tipo de deterioração e/ou defeito, além da garantia mínima estabelecida pelos fabricantes dos materiais.

- b) O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo esse prazo ser dilatado conforme acordo mútuo entre a Administração e o fornecedor, sendo que o prazo para pagamento corre a partir do recebimento definitivo dos BENS.
- c) Caso o(s) equipamento(s) seja de procedência estrangeira, necessitando de importação, o prazo aludido no subitem anterior iniciará a partir da internação e desembaraço do(s) equipamento(s).
- d) Os materiais deverão ser entregues, em única etapa, na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, sendo o recebimento:
- PROVISÓRIO, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos MATERIAIS com a especificação requerida;
 - DEFINITIVO, pelo Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, após verificada a conformidade dos MATERIAIS com as especificações constantes do edital ou do Contrato, ou sanadas as eventuais pendências.
- e) Independente da aceitação, a proponente CONTRATADA garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao TRE-PE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, expedida pela Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- f) Sem prejuízo do disposto no item anterior, é de responsabilidade do licitante-vencedor garantir a qualidade dos produtos adquiridos por este Tribunal, submetendo-se, ainda, ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, quanto às responsabilidades inerentes à relação de consumo, sem prejuízo dos deveres provenientes da legislação de licitações.
- g) O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

Outras exigências:

- Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como as oferecidas em sua proposta.
- Constituirão ainda obrigações da licitante vencedora:
 - entregar o material conforme prazos e condições constantes no Termo de Referência;
 - recolher e substituir o material, conforme prazo e condições constantes no Termo de Referência;
 - responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
 - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
 - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão; 3.2.6 - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
 - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;
 - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

9. Expectativa de Entrega

Data limite para disponibilização do objeto à unidade demandante: novembro/2022.

10. Adjudicação do Objeto

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. Amostra ou Catálogo

A empresa classificada em primeiro lugar deverá indicar **catálogo/site para o item**, constando o objeto com as especificações definidas, para análise da unidade competente neste TRE/PE.

12. Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova pela empresa licitante vencedora do item.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não haverá necessidade de disponibilização de modelo ou arte do objeto.

13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.

Ambientais :

- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Será observado ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Por derradeiro, acrescentamos que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.(Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

Em relação ao Item 01 - Informação nº 18204/AGS (1614995) :

- Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4ª ed. ago/2021, p. 167).
- Considerando que a fabricação de **LANTERNAS** prescinde de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento [5-2](#), será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade.
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em relação aos itens 02 a 04 - Informação nº 19537/AGS (1632292), no processo SEI 0016283-45.2021.8.17.8000.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
1	Não aquisição	Aquisição Prejudicada	Precriedade ou impossibilidade de controle de áreas para trânsito de pessoas e veículos, no âmbito das instalações do TRE-PE.	Baixa	Médio	Média	Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação.	Durante o processo de aquisição.	Unidade Demandante

15.Apoio ao procedimento de contratação

Item de 01

Gestor Titular: Jadson Maia dos Santos

CPF: 930.893.685-87

Matrícula: 485

Telefone: (81)3194-

E-mail: jadson.maia@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50).

Matrícula: JE 10505

Telefone: (81)3194-9307

E-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

Itens 02 ao 04

Gestor Titular: Danielle Bezerra de Lima

CPF: 008.970114-30.

Matrícula: JE 4908

Telefone: (81) 3194-9573

E-mail: danielle.bezerra@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Ricardo Pereira Basto

CPF: 832.304.754-53

Matrícula: JE 2575

Telefone: (81) 3194-9572

E-mail: ricardo.basto@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Item de 01

Gestor Titular: Jadson Maia dos Santos

CPF: 930.893.685-87

Matrícula: 485

Telefone: (81)3194-

E-mail: jadson.maia@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50).

Matrícula: JE 10505

Telefone: (81)3194-9307

E-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

Itens 02 ao 04

Gestor Titular: Danielle Bezerra de Lima

CPF: 008.970114-30.

Matrícula: JE 4908

Telefone: (81) 3194-9573

E-mail: danielle.bezerra@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Ricardo Pereira Basto

CPF: 832.304.754-53

Matrícula: JE 2575

Telefone: (81) 3194-9572

E-mail: ricardo.basto@tre-pe.jus.br

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Item de 01

Gestor Titular: Jadson Maia dos Santos

CPF: 930.893.685-87

Matrícula: 485

Telefone: (81)3194-

E-mail: jadson.maia@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50).

Matrícula: JE 10505

Telefone: (81)3194-9307

E-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

Itens 02 ao 04

Gestor Titular: Danielle Bezerra de Lima

CPF: 008.970114-30.

Matrícula: JE 4908

Telefone: (81) 3194-9573

E-mail: danielle.bezerra@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Ricardo Pereira Basto

CPF: 832.304.754-53

Matrícula: JE 2575

Telefone: (81) 3194-9572

E-mail: ricardo.basto@tre-pe.jus.br

18. Informações Complementares (se houver)

Nada a registrar.

19. Anexos

Nada a registrar.

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/09/2022, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 13/09/2022, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1979328** e o código CRC **25A3FAC4**.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0023178-85.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de Lanterna Tática Recarregável (**Material de Manobra e Patrulhamento ND: 30.27**), Algema Descartável (**Material de Proteção e Segurança - ND: 30.28**), e **Bastão Retrátil e Algema de Aço Inox**, (Equipamento de proteção, segurança e socorro, ND 52.24) por meio de Aquisição Direta, com entrega imediata, a fim de atender às demandas da Assessoria de Segurança - ASSEG, no exercício de 2022.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

Através do Requerimento de Contratação/ Estudos Preliminares RC/EP - doc. 1979328 formulado pela unidade demandante ASSEG para aquisição de Lanterna Tática Recarregável (**Material de Manobra e Patrulhamento ND: 30.27**), Algema Descartável (**Material de Proteção e Segurança - ND: 30.28**), Bastão Retrátil e Algema de Aço Inox (**Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro - ND: 52.24**) por meio de compra direta (cotação eletrônica), considerando que tais itens restaram prejudicados nos PE's 20/2022 e 65/2022 (vide SEI 0015618-29.2021.6.17.8000)

A justificativa para esta aquisição está consubstanciada no mencionado RC/EP-doc. 1979328, onde a unidade demandante afirma:

- Ser de fundamental importância e urgência, visto que a ASSEG não possui tais itens e, com isso, atualmente, seus integrantes não dispõem de equipamentos mínimos e básicos para o desempenho de suas funções, quando da necessidade de abordagem e/ou utilização gradual de força, garantindo, assim, maior segurança pessoal e do patrimônio do Tribunal.
- Neste sentido, seria reduzida a precariedade e insegurança na realização das inspeções/rondas noturnas nos prédios do TRE/PE, potencializando um melhor controle da integridade das instalações físicas, como também dos integrantes da ASSEG.
- Também visa adequar o corpo de segurança, composto por policiais judiciais, às legislações vigentes, permitindo o devido enquadramento no o entendimento proferido pela ONU em seu 8º congresso em Havana, na lei 13.060/2014 que determina ao poder público que sejam disponibilizados meios de menor potencial ofensivo. Estes equipamentos também permitirão o devido enquadramento, do quadro de policiais, nas doutrinas de uso seletivo da força;
- O uso de armas não letais ou menos letais de incapacitação, a exemplo dos bastões retráteis, está previsto nas Resoluções 176/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- A compra do produto justifica-se pela necessidade de os agentes da Polícia Judicial portarem esse tipo de equipamento para assegurar a proteção do patrimônio público, aos Magistrados, servidores e jurisdicionados dessa Justiça especializada, além de sua própria proteção.

Ressaltamos que os itens "Cone de Sinalização", "Sinalizador visual de advertência" e "Grade de isolamento" também prejudicados no PE 20/2022 e no PE 65/2022 1967401 serão repetidos por meio do processo SEI 0015618-29.2021.6.17.8000

Tendo em vista o valor de pouca monta da aquisição dos itens do presente processo, considerando que não foram efetivadas outras compras diretas de mesma ND (natureza de despesa) ou nicho de comércio do objeto da presente contratação, e tendo em vista a urgência na compra do material ainda para o exercício 2022, **solicitamos autorização para realização de compra direta (cotação eletrônica).**

3. Parcelamento do Objeto

Não há necessidade de agrupamento em lote.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às exigências do Anexo Único da Cotação Eletrônica. O objeto do Cotação Eletrônica será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Consultamos 55 (cinquenta e cinco) empresas, sendo 6 (seis) sediadas em Pernambuco, Embora a estimativa total da aquisição do item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP'S que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias. Portanto, esta SECOM sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25% para nenhum dos itens.**

6. Vigência do Contrato

Não se aplica, por se tratar de aquisição de material com entrega imediata sem obrigação futura para a contratada. Assim, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7. Das condições de Habilitação

Serão exigidos do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para fins de habilitação:

- Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, social e trabalhista;

- Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, bem como deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Apresentação das seguintes declarações:

a) que cumpre com o disposto no art. 2º, VI, da Resolução nº 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), no que se refere a não possuir entre os seus sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento nesse órgão;

b) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) que atende aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no capítulo 11 deste Termo de Referência.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;

- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010,;
- As licitantes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- Para todos os itens: a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar catálogo ou indicar site da **marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Anexo Único para análise da Assessoria de Segurança -Asseg deste TRE/PE:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique, no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Os equipamentos deverão ser **novos**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondição e/ou remanufaturamento;
- O prazo de garantia do(s) produto(s) 1 a 3 deverá ser de no mínimo 6 (três) meses, contado a partir da entrega do material contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, prevalecendo o prazo constante do certificado/manual do produto se for superior ao mínimo exigido. Vide doc. SEI 1708592
- Considerando que a fabricação de **LANTERNAS** prescinde de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento **5-2**, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade.
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd.	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	un	Lanterna Tática Recarregável , lanterna elétrica portátil, tática. Tipo holofote com mínimo 3.000.000 velas ou de 10W de potência, recarregável em 220v, resistente a água, com clip e cordão para transporte.	30.27 Material de Manobra e Patrulhamento	BR 0460638 Lanterna Elétrica Material: Alumínio , Aplicação: Policial , Tipo: Tática , Características Adicionais: Resistente A Respingos De Água, Chuva E Barro , Tipo Lâmpada: Cree Led Q5 , Acessórios: Carregador Bivolt MATERIAL Unidade	12(doze)	R\$426,58	R\$5.118,96
2	un	Bastão retrátil para segurança com hastes rígidas (sem molas), três partes e dois estágios de abertura, com travamento automático por arremesso.	52.24 Equipamento de proteção,segurança e socorro	BR0397531 Bastão Antitumulto Material: Aço , Comprimento: 51 CM, Tipo: Retrátil , Características Adicionais: 19 Cm Empunhadreira, Coldre Passa Cinto, Diâmetro E MATERIAL Unidade	20(vinte)	R\$227,14	R\$4.542,80
3	un	Algema de aço inox , com dobradiça, algema para uso individual com resistência mecânica à tração de no mínimo 400kgf, confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido.	52.24 Equipamento de proteção,segurança e socorro	BR0291676 Algema Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Punhos , Características Adicionais: Chaves Confeccionadas No Mesmo Material Da Algema, , Tratamento Superficial: Polid	20 (vinte)	R\$294,82	R\$5.896,40
4	un	Algema Descartável , confeccionada em nylon de alta resistência sem emendas; Travamento central, com 02 travas independentes, formando um oito.	30.28 Material de Proteção e Segurança	BR03447499 Algema Material: Pvc K-80 , Aplicação: Punhos , Dimensões: 540 Mm X 8,9 Mm X 2,1 Mm , Características Adicionais: Descartável MATERIAL Unidade	100(cem)	R\$13,25	R\$1.325,00

Total da aquisição: R\$16.883,16 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e tres reais e dezesseis centavos)

A unidade indicou como referência dos materiais os seguintes links

a) Item 1 - Lanterna Tática Recarregável

- https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1950498282-lanterna-tatica-corvus-u2-invictus-c-2-bateria-recarregavel-_JM
- https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1926840876-lanterna-klarus-a1-1100-lumens-230m-bateria-original-_JM

b) Item 2 - Bastão retrátil

- <https://karambit.com.br/produto/bastao-retratil-defesa-pessoal-aco-carbono/>
- https://www.americanas.com.br/produto/3466877488?epar=bp_pl_00_go_mundo_pmax_geral&opn=YSMESP&WT.srch=1&offerId=60d98c7a52131c3c8187f717&gclid=Cj0KCQjwpeaYBhDXARIsAEzItbESbRDgMIhbeUFsection

c) Item 3 - Algema de aço inox, com dobradiça

- https://www.invictus.com.br/algema-de-dobradica.html?gclid=Cj0KCQjwpeaYBhDXARIsAEzItbGjQ9rp6nSNRw0lUyjmHOcSjJGD9Zt0xvHGmvxJ5yMmRWaOG3ktIoIaAvDREALw_wcB
- <https://www.chcoldres.com.br/algema-de-pulso-aco-carbono-dobradica>

d) Item 4 - Algema Descartável

- https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1779460898-kit-10-algemas-descartaveis-dupla-belica-_JM?variation=74280572464#reco_item_pos=0&reco_backend=machinalis-seller-items-pdp&reco_backend_type=low_level&reco_client=vip-seller_items-above&reco_id=9edde4f2-bc00-4ba6-948b-faff9f5fd01a
- https://www.montesemilitar.com.br/equipamentos-taticos/algemas/blc-algema-descartavel-dupla?parceiro=8557&variant_id=5109

Havendo qualquer discordância entre o código CATMAT a descrição do Edital/Anexo Único, prevalecerá a descrição do Edital/Anexo Único.

9.2- Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Com base nos parâmetros regulamentados pela Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 05 de agosto de 2020, que revogou as INs nºs 5/2014, 7/2014 e 3/2017, elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no sítio Portal de Compras – consultas/atas e no sistema Painel de Preços e da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” os códigos CATMATs e as descrições dos materiais.

Quanto à pesquisa realizada segundo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME (sítios eletrônicos), encontramos os preços constantes na aba “fonte de pesquisa” da presente planilha. No caso dos itens 03 e 04 eles foram utilizados na composição dos preços de referência mesmo aumentando a média final, para que a média seja a mais fidedigna possível diante dos poucos preços de contratações similares obtidos e porque os itens foram prejudicados por duas vezes (PE 20/2021 e 65/2022).

Assim, solicitamos a não aplicação do Parecer nº 465/2018 ASSDG. Informamos que revisamos todos os CATMAT's, referentes à aquisição de materiais de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PE Nº 65/2022), priorizando a utilização dos códigos CATMAT's mais genéricos, prevalecendo portanto na licitação a descrição do Edital. Nesse caso em tela, para o item 04 (algema descartável), sugerimos o código 283967 Algema; Material: Nylon Injetado De Alta Resistência; Aplicação: Pulso Características Adicionais: Com Trava, diferente do no PE 65/2021 visto que mais específico, Para os demais itens, permanecem os mesmos CATMAT's utilizados anteriormente pois são os mais indicados.

Os dados coletados foram analisados conforme preceituam a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça e o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como consideramos a recomendação da ASSDG - TRE/PE, através do Parecer Nº 465/2018, sobre a inclusão de preços relacionados nos incisos III e IV do art. 2º, da IN nº 5/2014, para o cálculo do valor máximo para a contratação somente quando resultarem na redução da média final - atuais incisos III e IV do 5º da IN nº 73/2020.

Após análise dos dados obtidos, lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços para todos os itens pesquisados. Considerando que os coeficientes de variação dos itens 1 a 3 apresentaram-se, inferiores a 25%, utilizamos como valor de referência, a média, e para o item 4 por resultar um coeficiente de 26,36%, utilizamos mediana.

9.3- Custos da Aquisição:

N.D 30.27 Material de Manobra e Patrulhamento (**Lanterna Tática Recarregável**) - R\$5.118,96

N.D 30.28 Material de Proteção e Segurança (**Algema Descartável**) - R\$1.325,00

N.D 52.24 Equipamento de proteção, segurança e socorro (**Bastão retrátil, Algema de aço inox**) - R\$10.439,20

Total da Aquisição: R\$16.883,16 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Aquisição está prevista no PCI 2022 nos seguintes sequenciais:

- **SEQ 19** do PCI 2022 COMAP -
 - (Lanterna- **ND 30.27** / Algema descartável - **ND 30.28**): R\$5.118,96 + R\$1.325,00= **R\$ 6.443,96**
- **SEQ 26** do PCI 2022 COMAP
 - (Bastão retrátil, Algema de aço inox) - **N.D 52.24**: **R\$10.439,20**

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Mantidos os validados pela AGS por ocasião dos certames PE 20 E 65/2022

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis

- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

Sociais :

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho
- A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- Visando reduzir o risco de contágio com o novo Coronavírus a partir de superfícies de contato, quando das entregas de materiais/produtos, a empresa deverá adotar os cuidados sanitários necessários, notadamente o uso de máscaras e álcool a 70%.

Ambientais :

- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Será observado ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Por derradeiro, acrescentamos que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

Em relação ao Item 01 - Informação nº 18204/AGS (1614995) :

- Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4ª ed. ago/2021, p. 167).
- Considerando que a fabricação de **LANTERNAS** prescinde de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento **5 - 2**, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade.
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: secom@tre-pe.jus.br;
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição do Anexo Único ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE

13. Garantia e Assistência Técnica

Garantia e Assistência Técnica

Em relação à garantia dos produtos, conforme informado pela ASSEG no doc SEI 1708592 no processo 0015618-29.2021.6.17.8000 o item 4- Algema descartável não necessita de garantia, e para os itens de 1 a 3, (Lanterna tática recarregável; Bastão retrátil e - Algema inox o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 6(seis) meses, contado a partir da entrega do material contra defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, prevalecendo o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior à garantia legal prevista. Esse prazo é o usual no mercado.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às oferecidas em sua proposta;

- A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Anexo Único e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições, descrições e qualidades estipuladas;
 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
 - Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
 - Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o certame;
- Constituirão ainda obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s):
- Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 12 deste Termo de Referência;
 - Recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Anexo Único ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

15. Obrigações da Contratante

- Receber e conferir o material;
- Atestar as notas fiscais/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela empresa vencedora;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no capítulo 16.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Item de 01

Gestor Titular: Jadson Maia dos Santos

CPF: 930.893.685-87

Matrícula: 485

Telefone: (81)3194-

E-mail: jadson.maia@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50).

Matrícula: JE 10505

Telefone: (81)3194-9307

E-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

Itens 02 ao 04

Gestor Titular: Danielle Bezerra de Lima

CPF: 008.970114-30.

Matrícula: JE 4908

Telefone: (81) 3194-9573

E-mail: danielle.bezerra@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Ricardo Pereira Basto

CPF: 832.304.754-53

Matrícula: JE 2575

Telefone: (81) 3194-9572

E-mail: ricardo.basto@tre-pe.jus.br

Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Item de 01

Gestor Titular: Jadson Maia dos Santos

CPF: 930.893.685-87

Matrícula: 485

Telefone: (81)3194-

E-mail: jadson.maia@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50).

Matrícula: JE 10505

Telefone: (81)3194-9307

E-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

Itens 02 ao 04

Gestor Titular: Danielle Bezerra de Lima

CPF: 008.970114-30.

Matrícula: JE 4908

Telefone: (81) 3194-9573

E-mail: danielle.bezerra@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: Ricardo Pereira Basto

CPF: 832.304.754-53

Matrícula: JE 2575

Telefone: (81) 3194-9572

E-mail: ricardo.basto@tre-pe.jus.b

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS e DE FORNECEDORES CONSULTADOS SEI 1996066



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/10/2022, às 13:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 11/10/2022, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PEREIRA BASTO, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 11/10/2022, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 11/10/2022, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BEZERRA DE LIMA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/10/2022, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/10/2022, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 11/10/2022, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1995226** e o código CRC **97EE4E03**.

